



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete da Prefeita

LEI N° 111 /2015
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

“Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município de Areia Branca.”

Art. 1º - Fica instituído o programa de valorização dos profissionais que atuam na limpeza urbana do município (gari) de Areia Branca, que tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 2º - O programa de que trata esta lei será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado o Dia do Gari, e contará com as seguintes atividades:

- I - Distribuição de folhetos informativos e embalagens para o recolhimento do lixo em pontos variados da cidade;
- II - Realização, na Câmara Municipal de Areia Branca, de palestras sobre o trabalho do profissional;
- I - Dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e artísticas, em homenagem ao Dia do Gari;
- I - Entrega de galardão aos apoiadores do programa.

Art. 3º - Para a consecução do programa de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à celebração de convênios com o Estado e a União, bem como as entidades e instituições públicas e/ou privadas.

Art. 4º - Ulterior disposição regulamentar desta lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

Autoria do Vereador Adailton Santana



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/SE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.**


ACÁCIA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Autoria do Vereador Adailton Santana